



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA

DO SALTO

YUCUMÃ

LEI Nº658/2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
RUBRICA NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e da Lei Municipal nº 626/2005.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e Promulgo a Seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar e rubrica no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1031- Pavimentação Poliédricos

~~337~~- 4.4.90.51.00.00.00.00- Obras instalações

R\$45.000,00

2.012-Fundo Municipal de Agropecuária

130- 3.3.90.30.00.00.00.00- material de consumo

R\$70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTACAO..... R\$115.000,00

Art. 2º - O Crédito suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pelo excesso de arrecadação seguinte:

1.020- Reserva de contingência

227- 9.9.99.99.00.00.00.00- reserva de contingência

R\$45.000,00

2.012-Fundo Municipal de Agropecuária

127- 3.3.30.41.00.00.00.00- contribuições

R\$70.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$115.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. Pref. Municipal de Derrubadas/RS, aos 11 de Julho de 2006

Miro Mülbeyer
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 11 de Julho 2006

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008